



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 5.716, DE 13 DE JULHO DE 2015**

*Convoca audiência pública destinada à divulgação e discussão do Estudo de Concepção referente à Solução de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Ubá.*

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas no art. 95, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada audiência pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, com objetivo de dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito do Estudo de Concepção referente à Solução de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Ubá, visando a fornecer subsídios para o planejamento do desenvolvimento territorial municipal e o controle sustentável da drenagem pluvial, integrando aos demais estudos e planos referentes ao saneamento básico municipal.

Art. 2º. A Audiência Pública contará com uma Mesa Coordenadora dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

§ 1º. A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

- a) Prefeito Municipal de Ubá, ou seu representante, como Presidente da Mesa;
- b) Presidente da Câmara de Vereadores de Ubá ou seu representante;
- c) Representante da Secretaria de Governo que será o responsável pela Coordenação Geral da Audiência Pública;
- d) Representantes da Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e representantes da Empresa Responsável pelo Estudo;
- e) Representantes da Procuradoria Geral do Município;
- f) Outras autoridades presentes.

§ 2º. Caberá ao representante designado para a Coordenação da Audiência Pública a responsabilidade por:

- a) Promover o registro das pessoas participantes na Audiência Pública em lista de presença apropriada, contendo nome, telefone, número de documento de identidade, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, clube de serviço, etc.;
- b) Promover a anotação das exposições e debates ou gravação da Audiência Pública;
- c) Elaborar a preparação do Relatório-Síntese da Audiência Pública;
- d) Providenciar a distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

Art. 3º. A Audiência Pública será realizada no dia 23 de julho de 2015, às 19h00min, na Câmara Municipal de Ubá (Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá-MG).

Art. 4º. A Audiência Pública observará a seguinte programação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I – abertura, realizada pelo Sr. Prefeito Municipal de Ubá ou seu representante;
- II – leitura do presente Decreto Municipal;
- III- Apresentação do Estudo de Concepção referente à Solução de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Município de Ubá.
- IV – respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
- V – Palavra Final do Prefeito Municipal, ou seu representante.

§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2º. O Estudo ficará disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá, no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), através do qual poderão ser direcionadas à mesa diretora da audiência pública as perguntas, questionamentos e dúvidas a respeito do conteúdo dos referidos instrumentos e da prestação dos serviços dele decorrente, cujos respectivos esclarecimentos serão implementados na forma delineada no § 3º deste artigo.

§ 3º Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Municipal de Governo do Município de Ubá.

§ 4º A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas e jurídicas responsáveis pela elaboração do Estudo, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública.

§ 5º O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 5º A Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento.

Art. 6º Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de julho de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO  
Procurador Geral do Município